

VR
Lda.
(3.61)
da.

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Torna sem efeito a exigência publicada.(5.60)
801.938/72-Of.193/2004-MIBREL- Min. Brasileira Estanho

Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias.
803.020/76-Of.497/07-Min. Rio Marmelos Ltda.
801.938/72-Of.498/07-MIBREL- Min. Brasileira Estanho Ltda.

DEOLINDO DE CARVALHO NETO

20º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 60/2007

PESQUISA
Nega o pedido de reconsideração do indeferimento (1.81)
896.252/02-Pedra Bonita Ltda.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Torna sem efeito a nulidade do Alvará e a Disponibilidade da área.(2.86) (3.57)
896.126/98-Alexandre Vaz Nunes
896.606/01-Carlos Aguiado dos Passos
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias:
(2.50)
896.078/99-Of. 1547/07-Plêiades Min.Ltda.
890.417/88-Of. 816/07 e 1548/07-Marcel Min.Ltda.
896.204/02-Of. 1555/07-Granitos Vila César Ltda EPP
896.112/99-Of. 1556/07-Vanderlei Viana Costa
896.736/02-Of. 1543/07-Granitos e Mármore Machado Ltda.
896.140/98-Of. 1563/07-EMPA S.A. Serviços de Eng.
896.469/98-Of. 210/07-Gramobrás Min.Ltda
890.021/88-Of. 838/07-Pedreiras Blue Rivers Ltda-ME
890.603/93-Of. 1567/07-Igram Granitos e Mármore Ltda.
896.337/00-Of. 1540/07-Transcolorado Transp. e Com. de Minerais Ltda.
896.014/03-Of. 1541/07-Biancogrês Cerâmica S.A.
896.575/04-Of. 1542/07-Areal São José Ltda-ME
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência/prazo de 60 dias (2.52)
890.123/89-Of. 1531/07-Geraldo Majella Marim Cazelli
890.336/92-Of. 1532/07-Granitos e Mármore Machado Ltda.
896.300/99-Of. 1533/07-Granitos e Mármore Machado Ltda.
890.256/93-Of. 1534/07- Exgran Exportação de Granitos Ltda.
890.560/91-Of. 1549/07-Pedreira Indaiá Ltda.
896.083/96-Of. 1551/07-Granitos e Mármore Machado Ltda.
890.221/89-Of. 1557/07-Suely Ferreira Cipriano
890.049/89-Of. 1524/07-Lindemberg Júlio Cardoso
890.986/93-Of. 1525/07-Onivaldo Moreira
890.229/93-Of. 1528/07-Exgran Exportação de Granitos Ltda.
890.236/93-Of. 1526/07-Exgran Exportação de Granitos Ltda.
890.935/93-Of. 1537/07-Rodrigo Paes Barreto Lima
890.232/90-Of. 1536/07-Bruno Anício Pereira
890.545/93-Of. 1539/07-Rodrigo Paes Barreto Lima
890.544/93-Of. 1538/07-Rodrigo Paes Barreto Lima
890.522/91-Of. 1527/07-Pedreira Indaiá Ltda.
890.227/93-Of. 1571/07-Exgran-Exportação de Granitos Ltda.
890.548/91-Of. 1568/07-Eddie Antonio Vaccari
Nega pedido de reconsideração.(2.63)
890.134/92-Marcos Monteiro Lobato Lemos

VR
Lda.
(3.61)
puxaba Ltda.
puxaba Ltda.
da.
(8.06)
Lda.
(4.70)
da.
(4.70)

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência / prazo de 60 dias.
890.256/88-Of. 042/07-Gramacap-Granitos e Mármore Capixaba Ltda.
890.256/88-Of. 1572/07-Gramacap-Granitos e Mármore Capixaba Ltda.
Fica prorrogado prazo para cumprimento de exigência / prazo de 60 dias: (3.64)
890.256/88-Of. 1043/07-Gramacap-Granitos e Mármore Ltda.
Auto de advertência lavrado/prazo para defesa: 30 dias
890.256/88-A.A. 04/07-Gramacap-Granitos e Mármore Capixaba Ltda.
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência / prazo de 60 dias.
813.258/76-Of. 1558/07-Britamar Indústria e Comércio Ltda.
891.072/94-Of. 1553/07-Granitos Matatias Ltda.
890.516/87-Of. 1569/07-TERVAP-Pitanga Min.e Pavimentação Ltda.
896.403/01-Of. 1564/07-Monte São Granitos Ltda.
Determina o cumprimento de exigência / prazo de 90 dias.
(4.70)

da.
ção Ltda
(4.57)

813.258/76-Of. 1559/07-Britamar Indústria e Comércio Ltda.
891.072/94-Of. 1554/07-Granitos Matatias Ltda.
890.516/87-Of. 1570/07-TERVAP-Pitanga Min.e Pavimentação Ltda
896.403/01-Of. 1565/07-Monte São Granitos Ltda.
Auto de advertência lavrado/prazo para defesa: 30 dias
891.072/94-A.A. 02/07-Granitos Matatias Ltda-ME
896.403/01-A.A. 03/07-Monte São Granitos Ltda
Auto de infração lavrado/prazo para defesa: 30 dias (4.59)
896.403/01-A.I.636/07-Monte São Granitos Ltda

IZABEL CRISTINA POZZATTO T. NEVES
Substituta

22º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 56/2007

FASE DE LICENCIAMENTO
Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(7.22)
806.124/06-Of.089/2007/SEACON-J.G. de A. Ferreira Mineradora-FI.
806.125/06-Of.088/2007/SEACON-João Nascimento Filho
Indefere o Requerimento de Registro de Licença/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias. (7.01)(3.28)
806.102/06- J.B. Neto Comércio
Determina o cancelamento do Registro de Licença/ Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias. (7.04) e (3.28)
806.080/03-CERITA-Cerâmica Industrial ITA Ltda.
806.131/04-E.A. de Oliveira Minério-FI
806.144/04-Serrão & Moreira Ltda.
806.077/06- Cerâmica Samtel Ltda.
Indefere o pedido de transformação de Regime e Determina a BAIXA do Registro de Licença.(7.91) (7.51).
806.121/04-R.A.L. Mineração Ltda.
Indefere o pedido de Renovação e Determina a BAIXA do Registro de Licença. (7.44) e (7.51).
806.295/04-Areal B.H. Ltda.
Indefere o pedido de Mudança de Regime, Determina o Cancelamento do Registro de Licença Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias.(7.91)(7.04)(3.28).
806.116/04-Psicultura Porto Grande Ltda.
Auto de Infração lavrado/prazo para defesa ou pagamento 30 dias. (7.61)
806.131/04-A.I.103 e 104/07-E.A. de Oliveira Minério-FI
806.144/04-A.I. 093 e 094/07-Serrão & Moreira Ltda.
806.145/04-A.I. 095 e 096/07-Serrão & Moreira Ltda.
806.295/04-A.I.097 e098/07-Areal B.H. Ltda.
806.136/05-A.I.088 e089/07-Cerâmica Daniel Ind. e Com. Ltda.
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada/prazo para pagamento: 30 dias. (6.44)
806.068/03-Cerâmica Modelo Ltda.
Julga improcedente o recurso, Parecer Procuradoria/053/2007-RMP (2.44)
806.177/04- J. Antonio Monteiro Lima-ME
Auto de infração/prazo para defesa 30 dias.(6.38)
806.135/03-A.I.091/07-Gildete Costa de Oliveira
806.193/04-A.I.099/07-Cerâmica Modelo Ltda.
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias (2.50)
806.006/00-Of.362/07-Marluce Cintra Albuquerque
806.158/04-Of.347/07-CBE-Cia. Brasileira de Equipamento
806.090/05-Of.349/07-Adriano Nogueira da Silva
Homologa a renúncia do Alvará de Pesquisa/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias, Art. 26 do CM.(2.94) e (3.28).
806.193/2004-Cerâmica Modelo Ltda.
Fica Notificado para pagar ou requerer o parcelamento do débito referente à Multa (6.62)
806.083/2003-Faustino Inácio Hendges-Not.02/07-R\$ 1.622,17.

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o Requerimento de Pesquisa/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias, Art. 26 do Decreto-Lei nº 227/67.(1.22)(3.28).
806.016/07 e 806.017/07-Gessosul Ind. de Gesso Ltda.

RELAÇÃO Nº 57/2007

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60 dias (7.18)
806.084/06-Of.366/07- Cerâmica União Ltda.
Determina o cancelamento do Registro de Licença/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias/art. 26 do C.M.(7.04)(3.28)
806.068/06-Gilvan Alves de Aragão
806.095/05 - Guterres Const. e Com. Ltda.
Indefere o Requerimento de Registro de Licença/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias/art. 26 do C.M.(7.01)(3.28)
806.114/06-Extrativa de Pedra Cabeceira Grande Ltda.
FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Indefere o Requerimento de Pesquisa.(1.21).
806.067/07-CALTINS - Calcário Tocantins Ltda.

RELAÇÃO Nº 58/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Pedro Lécio Galletti - 806040/06 - Not.98/2007 - R\$ 19,56, 806041/06 - Not.100/2007 - R\$ 19,56

RELAÇÃO Nº 60/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Pedro Lécio Galletti - 806040/06 - Not.99/2007 - R\$ 1.587,70, 806041/06 - Not.101/2007 - R\$ 1.587,70

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Substituto

24º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 17/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH) prazo para defesa de pagamento: 30 dias (6.35).
Domingos Sávio moura Rebelo - 884.101/2005 - A.I. 6/2007.
Zacarias Cruz de Oliveira - 884.094/2006 - A.I. 7/2007.

RELAÇÃO Nº 18/2007

FASE DE LICENCIAMENTO
Indefere o Registro de Licença (7.03)
884.020/07-Maria José Mendonça da Silva
Defere o Registro de Licença (7.30)
884.021/07-Nº 061/07-Maria José Mendonça da Silva -Prazo até 03.04.2009.
884.019/07-Nº 062/07 - Randson Mendonça da Costa -Prazo até 29.03.2009.

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 78, DE 14 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 16/2004 e 20/2005; considerando os termos do Relatório Técnico de identificação e delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Linharinho, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-20/ES nº 93/2004; considerando os termos da Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão, de 05/04/2007, que aprovou o citado Relatório Técnico; considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-20/ES nº 54340.000674/2004-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Linharinho, a área de 9.542,57ha, situada no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, cujo perímetro de 55.735,02m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

Memorial Descritivo
Área Proposta para desapropriação, Regularização da Terra.
Local: Comunidade de Linharinho
Município: Conceição da Barra
Estado: Espírito Santo
Perímetro: 55.735,02 m
Área do território: 9.542,57 ha

Partindo do ponto 1 de coordenadas UTM 403566,663 e 7952537,698 segue até o ponto 2 localizado na ES - 416 de coordenadas UTM 410272,00 e 7954164,00, com distância de 6899,74m, azimute 076º 22' 00,57", rumo 076º 22' 00,57" NE, seguindo ainda a nordeste até chegar ao ponto 3 de coordenadas UTM 414618,00 e 7956405,00, com distância de 4889,76m, azimute 062º 43' 20,14" e rumo 062º 43' 20,14" NE. Deste ponto segue a sudeste ao



ponto 4 de coordenadas UTM 416225,293 e 7956004,693, com distância de 1656,39m, azimute 103° 59' 07,30", rumo 076° 00' 52,70" SE seguindo a sudeste até o ponto 5 de coordenadas UTM 416817,818 e 7955570,174, distância de 734,77m, azimute 126° 15' 13,97", rumo 053° 44' 46,03" SE até ponto 6 de coordenadas UTM 417433,479 e 7954674,108, distância 1087,19m, azimute 145° 30' 29,41", rumo 034° 29' 30,59" SE. Deste ponto segue a sul, passando pela ES - 010 obliquamente e pelo Córrego do Conrado até chegar ao Córrego do Aterro no ponto 7 de coordenadas UTM 417654,1 e 7953055,4, distância 1633,67m, azimute 172° 14' 19,40", rumo 007° 45' 40,60" SE, segue a leste pelo Córrego do Aterro deste ponto até ponto 8 de coordenadas UTM 419243,6 e 7953047,00, distância de 1589,52m, azimute 090° 18' 10,03", rumo 089° 41' 49,97" SE, seguindo a sudeste até ponto 09 de coordenadas UTM 419829,00 e 7952625,9, distância de 721,12m, azimute 125° 43' 43,93", rumo 054° 16' 16,07" SE, e ponto 10 de coordenadas UTM 420420,1 e 7952368,7, distância de 644,63m, azimute 113° 30' 53,52", rumo 066° 29' 06,48" SE, continuando a seguir o Córrego do Aterro a sudeste até ponto 11 de Coordenadas UTM 421235,2 e 7952204,6, com distância 831,45m, azimute 101° 22' 58,48", rumo 078° 37' 01,52" SE. Desse ponto segue a sul acompanhando o Córrego do Aterro, passando obliquamente ao Córrego Maribu, até ponto 12 de coordenadas UTM 421644,00 e 7951230,5, com distância de 1056,40m, azimute 157° 14' 01,31", rumo 022° 45' 58,69" SE, seguindo no sentido sudeste até ponto 13 de coordenadas UTM 421459,81 e 7950705,858, com distância de 556,04m, azimute 199° 20' 42,10", rumo 019° 20' 42,10" SW. Ainda no sentido noroeste passa pelo ponto 14, coordenadas UTM 421146,418 e 7950567,242, com distância de 342,68m, azimute 246° 08' 23,20", rumo 066° 08' 23,20" SW, segue no sentido noroeste até ponto 15, coordenadas UTM 420985,633 e 7950577,291, com distância 161,10m, azimute 273° 34' 34,72", rumo 086° 25' 25,28" NW, onde volta a seguir no sentido sudoeste até ponto 16, coordenadas UTM 420885,142 e 7950255,721, distância de 336,91m, azimute 197° 21' 14,71", rumo 017° 21' 14,71" SW, e ponto 17 de coordenadas UTM de 420744,27 e 7950197,715, com distância de 152,35m, azimute 247° 37' 11,66", rumo 067° 37' 11,66" SW. Deste ponto segue em sentido noroeste até chegar no Córrego Maribu no ponto 18 de coordenadas UTM 420269,00 e 7951549,10, com distância de 1432,52m, azimute 340° 37' 25,26", rumo 019° 22' 34,74" NW, seguindo a sudoeste pelo ponto 19, coordenadas UTM 420059,80 e 7951323,20, de distância de 307,89m, azimute 222° 48' 07,03", rumo 042° 48' 07,03" SW, margeando o Córrego Maribu até ponto 20, de coordenadas UTM 419240,80 e 7951307,40, distância de 819,15m, azimute 268° 53' 41,27", rumo 088° 53' 41,27" SW. Deste ponto, segue a sudeste pelo ponto 21, de coordenadas UTM 419561,81 e 7950475,975, distância de 891,24m, azimute 158° 53' 19,02", rumo 021° 06' 40,98" SE, que acompanha o Córrego do Aterro até a juntura com Córrego do Caboclo no ponto 22, de coordenadas UTM 418393,10 e 7950211,70, com distância de 1198,22m, azimute 257° 15' 29,73", rumo 077° 15' 29,73" SW, seguindo ainda pelo Córrego do Caboclo até ponto 23, de coordenadas UTM 418308,397 e 7950061,446, com distância de 172,48m, azimute 209° 24' 40,86", rumo 029° 24' 40,86" SW. Seguindo em sentido sudeste até ponto 24, de coordenadas UTM 419439,197 e 7949566,812, com distância de 1234,25m, azimute 113° 37' 31,83", rumo 066° 22' 28,17" SE e segue no sentido nordeste até chegar no Córrego do Aterro no ponto 25, coordenadas UTM 419595,70 e 7950388,20, com distância de 836,16m, azimute 010° 47' 15,14", rumo 010° 47' 15,14" NE até ponto 26, de coordenadas UTM 420275,804 e 7950098,592, de distância de 739,20m, azimute 113° 03' 56,56", rumo 066° 56' 03,44" SE. Desse ponto segue em sentido sudoeste no ponto 27 de coordenadas UTM 420103,325 e 7949367,384, com distância de 751,28m, azimute 193° 16' 20,81", rumo 013° 16' 20,81" SW e no sentido sudeste até ponto 28, de coordenadas UTM 420419,364 e 7948801,472, com distância de 648,18m, azimute 150° 49' 06,26", rumo 029° 10' 53,74" SE. Passando paralelamente ao Córrego da Teresa em sentido sudoeste chega ao ponto 29, de coordenadas UTM 418892,293 e 7948605,688, com distância 1539,57m, azimute 262° 41' 38,51", rumo 082° 41' 38,51" SW, seguindo ainda nesse sentido até ponto 30, de coordenadas UTM 418354,659 e 7948288,337, com distância de 624,31m, azimute 239° 26' 52,01", rumo 059° 26' 52,01" SW, até encontro com Córrego da Teresa no ponto 31, de coordenadas UTM 416388,051 e 7947555,056, com distância de 2098,87m, azimute 249° 33' 04,43", rumo 069° 33' 04,43" SW. Desse ponto segue até a ES - 421, no ponto 32, de coordenadas UTM 415702,745 e 7946753,592, com distância de 1054,51m, azimute 220° 31' 57,66", rumo 040° 31' 57,66" SW e segue nesse sentido pelos pontos 33, coordenadas UTM 412136,655 e 7946164,453, distância 3614,43m, azimute 260° 37' 08,88", rumo 080° 37' 08,88" SW, ponto 34, de coordenadas UTM 410946,355 e 7946120,368, distância 1191,12m, azimute 267° 52' 44,09", rumo 087° 52' 44,09" SW até ponto 35, de coordenadas UTM 410263,561 e 7945886,359, distância de 721,78m, azimute 251° 04' 56,10", rumo 071° 04' 56,10" SW. Desse ponto segue no sentido noroeste até ponto 36, de coordenadas UTM 409791,657 e 7946070,457, com distância de 506,54m, azimute 291° 18' 41,85" e rumo 068° 41' 18,15" NW, seguindo em sentido nordeste até o encontro dos Córregos São Domingos e da Lama, no ponto 37, de coordenadas UTM 410102,90 e 7948632,00, com distância de 2580,38m, azimute 006° 55' 40,17", rumo 006° 55' 40,17" NE. A partir desse ponto segue-se acompanhando o Córrego da Lama pelo ponto 38, de coordenadas UTM 408477,10 e 7949684,00, com distância de 1936,47m, azimute 302° 54' 19,93", rumo 057° 05' 40,07" NW, até ponto 39, de coordenadas UTM 407723,50 e 7950100,80, com distância de 861,18m, azimute 298° 56' 45,75" e rumo 061° 03' 14,25" NW. Seguindo em sentido noroeste acompanhando córregos, passa pelos pontos 40, de coordenadas UTM 406355,60 e 7951358,30, com distância de 1858,08m, azimute 312° 35' 31,52", rumo 047° 24' 28,48" NW, ponto 41, de coordenadas UTM 405907,10 e 7951538,90, distância 483,50m, azimute 291° 56' 00,39", rumo 068° 03' 59,61" NW, ponto 42, de co-

ordenadas UTM 404968,10 e 7951952,10, distância 1025,89m, azimute 293° 45' 05,54", rumo 066° 14' 54,46" NW e ponto 43, de coordenadas UTM 403632,682 e 7952427,248, distância de 1417,43m, azimute 289° 35' 08,87", rumo 070° 24' 51,13" NW, até chegar ao ponto de origem.

ADRIANO ELISEI SILVA
Técnico em geoprocessamento
CREA ES - ES-10893/D

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Estado da Bahia (SR-05), nomeado através da portaria INCRA/P/Nº 187/2006, publicado no D. O. U. de 25/05/2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso x, art. 29 do regimento interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164/00, publicado no D. O. U. de 17/07/00, tendo em vista o que consta no processo 54160.003689/2004-52, e considerando Relatório Técnico de Identificação, Reconhecimento, Delimitação e Parecer Conclusivo, da Comissão constituída através de Convênio firmado entre o INCRA, Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), composta por uma estrutura de trabalho de Coordenação, Equipe Técnica e Grupo de Pesquisadores de campo, para realizar os procedimentos administrativos necessários para a identificação, o reconhecimento e a delimitação das terras ocupadas por Remanescentes da Comunidade de Quilombo de Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba, município de Wanderley, de acordo com o Decreto 4887/2003 e IN/INCRA/Nº 20/2005, cujo Relatório Técnico de Identificação acolhe e, face às razões e justificativas apresentadas decide:

Tornar insubsistente a PORTARIA/INCRA/GAB/BA/Nº 025, de 03 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União dos dias 30 e 31 de outubro daquele ano, Seção 1, páginas 198 e 199, e Seção 1, páginas 341 e 342, respectivamente.

Prevalecem, portanto, inalterados os efeitos legais do Edital s/n, de 30 de março de 2007, publicado no DOU do dia 02 e 03/04/2007, Seção 3 pags. 95 e 96, e pags. 78 e 79, respectivamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEIRA LEAL FILHO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 160, DE 10 DE MAIO DE 2007

Aprova Plano de Trabalho para realização do Curso de Formação de Multiplicadores para Constituição de Rede Descentralizada de Capacitação de Gerentes Sociais que será realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2004, e nos termos do art. 1º da Instrução Normativa STN nº 01 de 15 de janeiro de 1997 e alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de fls. 69/75, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP recursos financeiros do Orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 310.062,27 (trezentos e dez mil, sessenta e dois reais e sete centavos), com a finalidade de realizar o Curso de Formação de Multiplicadores e de Gerentes Sociais para Constituição de Rede Descentralizada de Capacitação, conforme detalhamento a seguir:

PROCESSO MDS nº 71000.0011570/2006-77

ÓRGÃO CEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CNPJ: 05.756.246/0001-01

ÓRGÃO CONVENIENTE/EXECUTOR: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

CNPJ: 00.627.612/0001-99

NOTA DE CRÉDITO Nº 2007NC000082 - UG 550002, de 18/04/07

Art. 2º O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através de destaque orçamentário, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho fls. 69/75.

Art. 3º As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho fls. 69/75, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 4º Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados em 31/12/2007, e serão automaticamente descentralizados, em igual valor, no exercício de 2008, com base no que dispõe o artigo 27, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, observada a vigência do Plano de Trabalho fls. 69/75, aprovado.

Art. 5º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho de fls. 69/75, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado devidamente justificada, a ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, para aprovação deste Ministério.

Art. 6º Caberá ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho de fls. 69/75, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS DE SOUSA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 161, de 02 de maio de 2007, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, publicada no DOU nº 85, Seção 1, sexta-feira, de 04 de maio de 2007, pág. 80, onde se lê: PORTARIA Nº 161, DE 2 DE ABRIL DE 2007, leia-se: PORTARIA Nº 161, DE 2 DE MAIO DE 2007.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE MAIO DE 2007

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007 e no art. 25 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, resolve

Art. 1º Progressão por merecimento ou antiguidade é a passagem do servidor para o padrão de vencimento básico imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

Parágrafo único. A progressão de que trata este artigo será feita anualmente, com interstício mínimo de doze meses, conforme o art. 25 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 2º Para concessão da progressão funcional e da promoção ao servidor Ministério do Meio Ambiente pertencente à Carreira de Especialista em Meio Ambiente, serão utilizados, como interstício, o primeiro dia do mês de março até o último dia de fevereiro e primeiro dia de setembro até o último dia do mês de agosto, dos exercícios subsequentes, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 186, DE 29 DE MARÇO DE 2007

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.005430/2005-66, resolve:

Art. 1º Conceder à Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda., CNPJ nº 60.883.329/0001-70, a Autorização nº 011/2007 para acesso a amostra de componente do patrimônio genético com a finalidade de desenvolvimento tecnológico, de acordo com os termos do projeto intitulado "DT 1003", sob a coordenação do pesquisador Dr. Jean Luc Gesztesi, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.